



LEI Nº 1.173/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2022

Institui o dia do ciclista no âmbito municipal e inclui o ciclismo no calendário de eventos de Ibirapitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Ibirapitanga, a ser celebrado no dia 01 de maio de cada ano.

Art. 2º - São os objetivos deste dia:

- I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando torneios, provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade cível acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde e meio ambiente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, 21 de março de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021